



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Resolução CET nº 66, de 20 de maio de 2026

Aprova a atualização do Plano de Ação em Saúde do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, conforme disposto no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

O Comitê Especial Tripartite (CET), no uso das atribuições que lhe conferem o Apêndice 8.2 do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal em 06 de novembro de 2024, bem como nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CET nº 01/2025,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Plano de Ação em Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos dessa resolução e da documentação anexa.

Art. 2º A implementação do Plano de Ação em Saúde deverá observar o cronograma de desembolso previsto para o Anexo 8, estabelecido no Anexo 22 do Acordo Judicial homologado.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições relativas à vigência do Plano de Ação em Saúde aprovadas pela Resolução CET nº 63, de 07 de novembro de 2025.

Art. 5º O Plano de Ação em Saúde poderá ser atualizado durante sua implementação e execução, mediante justificativa técnica apresentada e aprovação do CET, considerando alterações no perfil epidemiológico e de morbimortalidade da população ou informações técnicas supervenientes.

Art. 6º Nos termos da Cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos financeiros recebidos pelos entes federados beneficiários deverão ser aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 7º Caso haja previsão de aquisição e/ou desapropriação de terreno, esta ficará condicionada à apresentação da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

§ 1º No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e observar os requisitos formais estabelecidos no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§ 2º A não observância das exigências previstas neste artigo constitui descumprimento das condições pactuadas no Programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, inclusive ações de fiscalização e responsabilização do ente federado.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Art. 8º No caso de contratação de pessoal, é vedada a utilização dos recursos para despesas ordinárias, tais como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, ainda que alocados nas ações previstas no Plano de Ação.

§ 1º Será admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

I – estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;

II – a contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;

III – a contratação observe as normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO
Data: 15/06/2026 19:18:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta do Comitê Especial Tripartite do Programa Especial de Saúde do Rio Doce



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde
Coordenação de Monitoramento e Integração Regional

Ofício SES/SUBR-SIR-DMPS-CMIR nº. 4/2026

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026.

À Senhora
Juliana da Silva Pinto Carneiro
Secretária-Executiva Adjunta
Presidente do Comitê Especial Tripartite do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Publicação de atualização na Resolução Estadual SES/MG nº 10.963 - Plano de Ação em Saúde do Rio Doce

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0010146/2026-66].

Senhora Presidente,

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, encaminha ao Comitê Especial Tripartite – CET, para fins de transparência, Resolução nº 11.085, de 30 de abril de 2026 (138868013), que promove ajustes na Resolução nº 10.963/2026 (136008703), referente ao repasse de recursos de investimento destinados às ações previstas no Plano de Ação em Saúde do Rio Doce.

Destaca-se que as atualizações incorporadas decorrem de demandas apresentadas pelos próprios municípios, construídas em reuniões e tratativas técnicas com esta Secretaria, com o objetivo de qualificar a aderência das ações às necessidades locais e aprimorar a execução do Plano.

Nesse sentido, apresentam-se a seguir as atualizações realizadas:

1. Atualização na Ação 1 (Construir Unidades Básicas de Saúde) do Eixo Atenção Primária à Saúde, da Resolução nº 10.963/2026 - município de Rio Doce

- **Configuração anterior:**
 - Reforma de UBS - R\$ 1.000.000,00
 - Construção de Centro de Convivência - R\$ 1.000.000,00
 - Instrumento de repasse: Convênio - investimento
 - **Valor total:** R\$ 2.000.000,00
- **Após atualização:**

- Construção de 1 UBS Tipo I
- Instrumento de repasse: Resolução nº 10.963/2026 - Investimento
- **Valor total:** R\$ 2.000.000,00

Em decorrência dessa atualização, foi necessário atualizar o valor da ação 1 “Construir Unidades Básicas de Saúde”, que passou de R\$ 62.259.345,00 para R\$ 64.259.345,00.

2. Atualização na Ação 7 (Investir na expansão e modernização da infraestrutura hospitalar) do Eixo Atenção Hospitalar, da Resolução nº 10.963/2026 - município Caratinga

• Configuração anterior:

- **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CASU IRMÃ DENISE** - R\$ 2.000.000,00
- Instrumento de repasse: Resolução nº 10.963/2026 - Investimento
- **Obra no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora** - R\$ 9.000.000,00
- Instrumento de repasse: Convênio - investimento
- **Valor total:** R\$ 11.000.000,00

• Após atualização:

- **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CASU IRMÃ DENISE** - R\$ 5.5000.000,00
- Instrumento de repasse: Resolução nº 10.963/2026 - Investimento
- **Obra no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora** - R\$ 5.500.000,00
- Instrumento de repasse: Convênio - investimento
- **Valor total:** R\$ 11.000.000,00

3 - Atualização da Ação 7 (Investir na expansão e modernização da infraestrutura hospitalar) do Eixo Atenção Hospitalar da Resolução nº 10.963/2026 - municípios de Ouro Preto e São Domingos do Prata na

Ouro Preto:

• Configuração anterior:

- **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Santa Casa de Ouro Preto** - R\$ 3.616.275,10
- Instrumento de repasse: Resolução nº 10.963/2026 - Investimento

• Após atualização:

- **Obras de expansão do Pronto Atendimento e Bloco Cirúrgico do Hospital** - R\$ 3.616.275,10
- Instrumento de repasse: Convênio - investimento

São Domingos do Prata:

• Configuração anterior

- **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Hospital Nossa Senhora das Dores** - R\$ 1.500.000,00
- Instrumento de repasse: Resolução nº 10.963/2026 - Investimento

- **Após atualização:**

- **Revitalização da estrutura física no Hospital Nossa Senhora das Dores-** R\$ 1.500.000,00
- Instrumento de repasse: Resolução nº 10.962/2026 - Custeio

Em decorrência da atualização 2 e 3, foi necessário atualizar o valor da ação 7 “Investir na expansão e modernização da infraestrutura hospitalar” , que passou de R\$ 36.443.684,10 para R\$ 34.827.409,00.

4 - Atualização da redação referente à descrição do público-alvo constante no art. 3º da Resolução nº 10.963/2026

Atualização da redação referente à descrição do público-alvo, ocorridas na Resolução nº 10.963/2026, descritas nos itens 1 a 3, conforme atualização das ações e forma de repasse constantes no Plano de Ação em Saúde do Rio Doce.

5 - Atualização dos valores financeiros constantes no art. nº 7, da Resolução nº 10.963/2026

- **Configuração anterior:**

- **Valor total:** R\$ 150.017.132,10

- **Após atualização:**

- **Valor total:** R\$ 150.400.857,00

Os ajustes dos valores descritos, ocorreram em virtude de atualização de ações e do remanejamento de valores entre instrumento de repasse (resolução e convênio), conforme descritos nos itens 1 a 3, **mantendo inalterado o valor integral do Plano de Ação em Saúde do Rio Doce;**

6 - Alteração da redação referente à descrição da análise e aprovação da execução dos recursos destinados à aquisição de equipamentos constante no § 7º do art. nº 9 da Resolução nº 10.963/2026

Foram atualizados os critérios referentes à exigência de avaliação e aprovação da execução de recursos destinados à aquisição de equipamentos, mantendo a obrigatoriedade para pleitos relacionados aos eixos Atenção Especializada à Saúde e Atenção Hospitalar.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Poliana Cardoso Lopes
Subsecretária de Estado Adjunta de saúde

Luiz Fernando Prado de Miranda
Subsecretário de Regionalização



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Prado de Miranda**, **Subsecretário(a)**, em 20/05/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Cardoso Lopes Santos**, **Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 20/05/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138865987** e o código CRC **93E16AF3**.

Referência: Processo nº 1320.01.0010146/2026-66

SEI nº 138865987

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900